

CONTRATO N.º 086/2023

(e seus aditivos)

RTA CONSTRUTORA E **ENGENHARIA EIRELI**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação e Execução de Serviços de Pintura Predial com Fornecimento de Mão de Obra no Prédio do Hospital Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Vencimento: ____/____/____.

88-1000/P30 P8 T1 1914
2521-2521 (0XX32) 3232
212 som9l 9t19l 9on9M 9397



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CONTRATO N.º 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: RTA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.229.394/0001-39, com sede na Rua Rui Lourenço de Ataíde, 68 – São Sebastião | Delfinópolis-MG, neste ato representada pela Sra. Jessica Karyane da Silva, brasileira, solteira, engenheira, portadora do RG: 50.136.927-2 SSP/SP, e do CPF: 088.516.846-18

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 008/2023, homologado em 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- “CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DELINÓPOLIS, CONFORME VISORIA IN LOCO. A SER CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1—O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 PINTURA EM ÁREA INTERNA:

1.2 PINTURA CORREDOR INTERNAÇÃO

(Quartos de internação, quarto descanso enfermagem, motoristas, posto de enfermagem, expurgo, sala de guarda de rouparia e almoxarifado produtos limpeza).

O serviço de pintura inclui correção de fissuras com massa niveladora onde necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta, pintura de portas e janelas, barrados nos corredores.

1.3 PINTURA CORREDOR LAVANDERIA E SUAS RESPECTIVAS SALAS.

(expurgo, área limpa lavanderia, área suja).

O serviço de pintura inclui correção de fissuras com massa niveladora onde necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta, pintura de portas e janelas, barrados nos corredores.

1.4 PINTURA CORREDOR PRONTO ATENDIMENTO E SUAS RESPECTIVAS SALAS.

(salas de urgência, de emergência, consultórios, laboratório, banheiros, sala de USG, sala triagem, e sala de Raio X (**pintura exclusiva com tinta epóxi**)).

O serviço de pintura inclui correção de fissuras com massa niveladora onde necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta, pintura de portas e janelas, barrados nos corredores.

1.5 PINTURA CORREDOR ÁREA ADMINISTRATIVA.

O serviço de pintura inclui correção de fissuras com massa niveladora onde necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta, pintura de portas e janelas, barrados nos corredores.

1.6 - PINTURA COZINHA, ALMOXARIFADO CENTRAL, DESPENSA, BANHEIROS.

O serviço de pintura inclui correção de fissuras com massa niveladora onde necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta, pintura de portas e janelas, barrados nos corredores.

1.7 - PINTURA RECEPÇÃO, BANHEIROS.

O serviço de pintura inclui correção de fissuras com massa niveladora onde necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta, pintura de portas e janelas, barrados nos corredores.

2 - PINTURA ÁREA EXTERNA, INCLUINDO ESTÁTUA DO CRISTO E PLACA COMEMORATIVA.

O serviço de pintura inclui correção de fissuras com massa niveladora onde necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta, além de preparação dos mesmos contra mofos, deterioração devido à chuva e luz solar.

Obs: Nos itens estátua e placa utilizar antes da pintura produtos para manter conservação, tal como ferrugem, produtos que ajudam a diminuir danos devido sol, chuva, etc.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3 - PINTURA DE FERRAGENS

- 3.1- Porta de metal, mais portal também de metal, com alguns pontos apresentando ferrugens, sendo necessário preparação antes de pintar.
- 3.2- Janela tipo veneziana, mais a parte interna com vidro, com alguns pontos apresentando ferrugens, sendo necessário preparação antes de pintar.
- 1.4 – Janela pequena (tipo basculante) com vidros, usados em banheiros, com alguns pontos apresentando ferrugens, sendo necessário preparação antes de pintar.
- 1.5 – Janela grande (tipo basculante) com vidros, com alguns pontos apresentando ferrugens, sendo necessário preparação antes de pintar.
- 1.6 – Porta de correr 02 folhas, com detalhes com vidro, com alguns pontos apresentando ferrugens, sendo necessário preparação antes de pintar.
- 3.6– Portão área externa 02 folhas, com alguns pontos apresentando ferrugens, sendo necessário preparação antes de pintar.

4 – PINTURA DOS MUROS

Lado interno e externo, com necessidade de preparação, limpeza, lavagem com máquina, reparos, correção de fissuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - - O pagamento será realizado em **até o 10 (dez) dias após cada medição dos serviços efetuados**, após atestado de conferência por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal, por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**.

3.2–A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3–Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2023.

FICHA: 280 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- Este contrato terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para **03 de Fevereiro de 2024**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referencia, bem como com a eficácia da prestação de serviço ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor UNITÁRIO da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

(Handwritten signatures in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delphinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delphinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delфинopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 03 de Abril de 2023

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

RTA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
R3 15/20040 - CPF 666.000.263-11

2ª

CPF

LUCAS DE SOUZA SUAVINHA
AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 398.495.148-50

VISTO:

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910